



**Governo do Estado da Bahia**

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA

### PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA, VISANDO A CRIAÇÃO DO PRÊMIO KATIA MATTOSO DE HISTÓRIA DA BAHIA.**

**A FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 13.341.961/0001-01, situada nesta Capital, na Av. Sete de Setembro, nº 282, Edf. Brasilgás, 5º a 8º andar - Centro, representada pelo seu Diretor Geral, **Sr. EDVALDO MENDES ARAÚJO**, portador do documento de identidade nº 00599322-95, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.704.105-04, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental publicado no D.O.E. de 27 de fevereiro de 2015 e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, situada nesta Capital, no Palácio Dep. Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130 - CAB, neste ato representada pelo seu Presidente, **DEPUTADO NELSON SOUZA LEAL**, portador do documento de identidade nº 302347780, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.877.835-20, Instituições daqui por diante denominadas **FPC e ALBA**, respectivamente, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a criação do Prêmio Katia Mattoso de História da Bahia através da escolha anual de livros e trabalhos acadêmicos sobre história da Bahia, produzidos em língua portuguesa.



**Governo do Estado da Bahia**

SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA

2

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Prêmio Katia Mattoso, idealizado pela **FUNDAÇÃO PEDRO CALMON/SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA**, com o apoio da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, possibilita a participação de autores brasileiros e estrangeiros, sendo vedada a participação de funcionários vinculados à **FPC**, bem como de cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS**

Para consecução da finalidade deste Protocolo, as linhas básicas da ação descrita na Cláusula Primeira serão definidas e detalhadas através da assinatura de ajustes específicos como Acordos, Convênios e Contratos, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras, quando couber, e a sua forma de prestação de contas, em consonância com as propostas e demandas apresentadas, em conformidade com a Lei Estadual n.º 9.433/05 e o Decreto Estadual nº 9.266/04.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –Caberá à **FPC** providenciar a publicação do extrato deste **PROTOCOLO** no Diário Oficial do Estado, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 131, § 1º da Lei 9.433/2005.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para consecução do objeto pactuado, caberá à **FPC** e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA** - estimular e implementar ações conjuntas, somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, suas instituições vinculadas, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuar em parcerias interinstitucionais nacionais e internacionais, com vistas à concepção do objeto do presente Protocolo de Intenções.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

Qualquer ação de divulgação e publicidade em função deste Protocolo de Intenções, ou de instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, só poderá ocorrer mediante expressa autorização dos partícipes.



**Governo do Estado da Bahia**

SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA

3

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica vedado às partes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Protocolo de Intenções não envolve transferências financeiras entre os partícipes, estabelecendo tão somente o compromisso de disponibilização de recursos orçamentários e não orçamentários para o desenvolvimento das ações nele desenvolvidas por cada partícipe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante manifestação por escrito das partes, no período não inferior a 60 (sessenta) dias anteriores ao fim do seu prazo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos não previstos neste Protocolo de Intenções serão resolvidos pelos partícipes, conforme disposto na legislação aplicável, em consonância com a Lei 9.433/2005 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO/DENÚNCIA/ALTERAÇÕES**

O presente Protocolo de Alterações poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termos Aditivos, bem como rescindido e/ou denunciado de comum acordo entre os partícipes. As modificações poderão ocorrer a qualquer tempo por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não prejudicando os trabalhos que estejam em curso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência da execução deste instrumento.



**Governo do Estado da Bahia**

SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA

4

E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Protocolo de Intenções em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais..

Salvador, 10 de abril de 2020

**EDVALDO MENDES ARAÚJO**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON**

**NELSON SOUZA LEAL**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

Dodô e Osmar e ainda dois discos em parceria com o guitarrista Pepeu Gomes, ele é considerado um dos mais inventivos e criativos artistas do Brasil. Sua obra passou por todos os ritmos, mas foram destaques o frevo, o baião, o rock, o samba e o choro.

A sua participação no Carnaval influenciou todas as gerações de artistas baianos da década de 70 até os dias atuais. Os sucessos Pombo Correio, Chame Gente, Chão da Praça, Bloco do Prazer viraram clássicos da Folia Baiana. Em 2015 reuniu-se novamente em turnê com os Novos Baianos, lotando casas de espetáculos em todo o país.

Com o seu filho Davi Moraes, ele prosseguia fazendo shows por todo o Brasil e teve participação marcante no último Carnaval, onde tocou no Pelourinho e na Praça Castro Alves, eternizada em suas canções.

O mais recente trabalho conhecido foi um cordel que escreveu sobre a pandemia chamado "Quarentena", que começa assim: "Eu temo o coronavírus/ E zelo por minha vida/ Mas tenho medo de tiros/ Também de bala perdida/ A nossa fé é vacina/ O professor que me ensina/ Será minha própria lida (...)". Ele publicou em suas redes sociais esse cordel na madrugada do último dia 18 de março. Segundo o próprio, o distanciamento social estava sendo vivido de forma bastante criativa, compondo muita música.

Nossas homenagens a esse artista, personalidade ilustre da Bahia e do Brasil. Sentimos a sua partida e pedimos a Deus que ele seja recebido com muita luz e com a mesma alegria que tanto ele transmitia para as multidões. Enviamos nossos abraços de solidariedade aos seus filhos Davi e Cissa Moraes e a todos os familiares.

Após tramitação regimental dê-se conhecimento da Moção aos seus filhos Davi e Cissa.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2020.

Deputado Pedro Tavares

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CONVÊNIO

#### EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONVENENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA. FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA.
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 13.341.961/0001-01
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1º AVENIDA, Nº 130, CAB - SALVADOR/BA. AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 282, EDF. BRASILGAS, 5º a 8º ANDAR - CENTRO -SALVADOR/BA
OBJETO	CRIAÇÃO DO PRÊMIO KATIA MATTOSO DE HISTÓRIA DA BAHIA ATRAVÉS DA ESCOLHA ANUAL DE LIVROS E TRABALHOS ACADÊMICOS SOBRE HISTÓRIA DA BAHIA, PRODUZIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA.
VIGÊNCIA	04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA - 16/04/2020 À 15/04/2024.
PROCESSO Nº	2020001598

acesse



postos  
**egba** SAC  
 SHOPPING DA BAHIA  
 Melhores preços, melhor qualidade

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

- CERTIFICAÇÃO DIGITAL
- SERVIÇOS GRÁFICOS
- GESTÃO DOCUMENTAL\*

#### Contatos:

SAC Shopping da Bahia, Posto 3 - 71 3117 8413  
 Sede Egba - 71 3116 2137 | 2837 | 2838  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

\*O serviço de Gestão Documental deve ser solicitado na sede da empresa.

#### Agendamento:

[www.sac.ba.gov.br](http://www.sac.ba.gov.br)



[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br) ISO 9001 • ISO/IEC 20000-1 | CERTIFICADA DESDE 2002

**egba**  
 Melhores preços, melhor qualidade

DIÁRIO OFICIAL | PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras baianas, com baixo custo e segurança

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil | Sede Egba: 71 3116 2865 | Posto SAC: 3117 8413

